

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0056.6/2021

“Dispõe sobre procedimentos para aumentar a transparência ao cidadão, no momento da administração da vacina contra a COVID-19, no âmbito do Estado de Santa Catarina”

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Marcius Machado

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa, de autoria Parlamentar, que objetiva instituir procedimentos para aumentar a transparência no momento da vacinação contra a COVID-19, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 9 de março de 2021 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, em 11 de maio de 2021 (p. 28, da versão eletrônica do processo), nos termos do voto do Relator, Deputado Valdir Cobalchini (pp. 25 a 27, da versão eletrônica do processo), depois das manifestações favoráveis emitidas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária (respectivamente, pp. 12 a 20, 21 e 22 a 26).

Dando prosseguimento à sua tramitação, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual me foi designada sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80 e 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, vez que objetiva dar absoluta visibilidade aos temas relativos à

imunização contra a doença causada pelo novo Coronavírus, condição para que haja um processo de vacinação efetivo, aumentando o controle do processo vacinatório e evitando possíveis fraudes.

Nesse sentido, corroboro o exposto pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde (DIVE), sinalizando para a importância da presente proposição para a transparência nas ações de vacinação contra a Covid-19, no sentido de apresentar aos usuários o imunobiológico que está sendo administrado (p.21). Considerando-se a saúde como direito fundamental do ser humano, é dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com base nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, e considerando superada a análise da juridicidade da proposição após sua tramitação na CCJ, nos termos dos também regimentais arts. 146, I, e 149, parágrafo único, VOTO, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0056.6/2021, vez que atendido o interesse público.

Sala da Comissão,


Deputado Marcio Machado
Relator